

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 337/16.

Projeto de Lei Nº: 003, de 18 de janeiro de 2016.

Autor: Vera Miriam Reis.

Dispõe Sobre:

A criação do "Dia da troca de livro" na primeira semana de Agosto nas Escolas Municipais da Cidade de Boa Vista.

Providenciado através do Ofício
Nº 332 de 11/11/16

Transformado em Lei Municipal

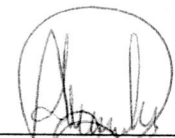
Nº: 1.737, de 11 de novembro de 2016.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4286 DE 18/11/16

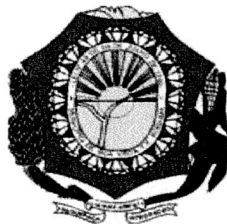
PÁG. 09.


DIRETORA


1º Secretário

Providenciado através do Ofício
Nº 308 de 13/10/16

"Brasil - Do Cabelo ao Coração"



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03/02/2016

1º Secretário
Aline M. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária

**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**

PROCESSO Nº 337/16

PROJETO DE LEI Nº. 003/16.

BOA VISTA, 18 DE JANEIRO DE 2016.



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DA
TROCA DE LIVRO" NA PRIMEIRA SEMANA
DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DA CIDADE DE BOA VISTA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Na primeira semana do mês de agosto se realizará o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, em todas as escolas municipais da cidade de Boa Vista, onde o dia específico será escolhido pela escola.

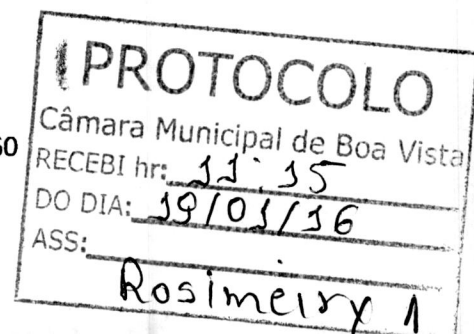
Art. 2º Para cada livro doado o aluno receberá um vale livro, devendo este ser trazido no dia da Troca. Para cada vale livro o aluno poderá escolher qualquer título disponível no dia e fazer a devida troca.

Art. 3º Os livros deverão ser encaminhados a Coordenação Pedagógica, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas, exceto livros como revistas, livros de humor, álbuns, livros de jogos, horóscopos ou qualquer livros que fujam do conteúdo educacional.

Art. 5º Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima





REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DE CÂMARA DE BOA VISTA
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS

DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS

121

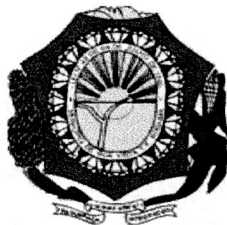
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS

DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS

DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS
DE APOIO DAS SECRETARIAS

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO
EM 21 / 01 / 16

ASSINATURA



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**

Art. 6º A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 7º Não será permitida a venda de livros para alunos durante o dia do evento, apenas troca.

Art. 8º Os livros que sobrarem no Dia da Troca serão doados para uma instituição carente que trabalhe com educação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2016.

MIRIAN REIS
Vereadora / PHS



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**



JUSTIFICATIVA

A seguinte proposição tem como objetivo criar a campanha integrada para arrecadação de livro com o objetivo de estimular o interesse dos alunos para o hábito e o prazer pela leitura, pois infelizmente atualmente, alguns jovens não têm condições financeiras para comprar livros, assim, utilizam a escola como fonte para consegui-los. Além disso, há muitas pessoas que deixam seus livros em casa sem possibilitar sua circulação pela sociedade.

Com esse projeto, os estudantes poderão descobrir o verdadeiro valor da leitura, do livro e do compartilhamento dele, pois a leitura em nossa sociedade tem uma função primordial de despertar e proporcionar conhecimentos básicos com que venham contribuir para construção integral da vida do aluno em sociedade e para o exercício da cidadania.

A leitura é fundamental não apenas na formação do aluno, mas também na formação do cidadão, e essa considerável parcela no cumprimento dessa tarefa recai sobre a escola, que tem o objetivo de ensinar e educar para a sociedade.

Desse modo a leitura é uma experiência que adquirimos no decorrer de nossa vida, contribuindo para a formação de um cidadão crítico capaz de compreender as características sociais, culturais e naturais do qual está inserido e ensinando todas as crianças a ter o hábito da leitura desde a pré-escola, para que no futuro desenvolva esse hábito com prazer e não por uma obrigação.

Acredito que este projeto possa propor atividades de leitura diferenciada e prazerosa para os alunos, sabendo que a leitura nos fornece um mundo de prazer, contanto assim com a colaboração dos meus nobres parlamentares para aprovação do mesmo.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2016.

MIRIAN REIS
Vereadora / PHS



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 15/02/16

Presidente

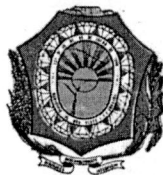
Secretaria do Poder Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
RECEBIDA a presente proposição
da Comissão:
Comissão de Justiça
e Redação Final.
Boa Vista-RR, 02/03/16

Manoel

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DO RELATOR

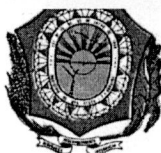
NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º003**, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE DISPÕE SOBRE: “ **A CRIAÇÃO DO DIA DA TROCA DE LIVRO NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA**”.

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTERDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

VEREADOR LEONARDO RODRIGUES
RELATOR



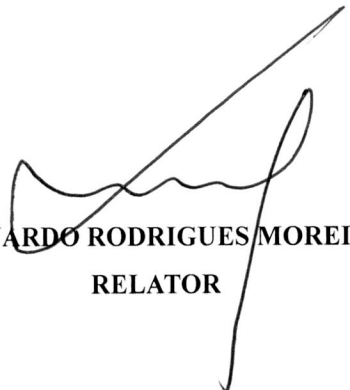
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

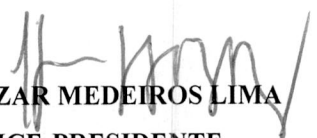


PARECER DA COMISSÃO

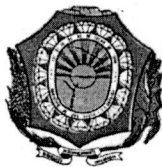
NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR LEO RODRIGUES SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 003**, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **“A CRIAÇÃO DODIA DA TROCA DE LIVRO NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BOA VISTA”**.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR


JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

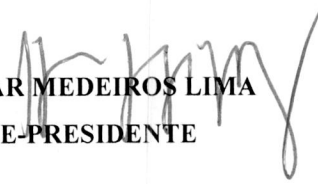
ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNI-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA – PRESIDENTE, VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº003, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE DISPÕE SOBRE: “ **A CRIAÇÃO DO DIA DA TROCA DE LIVRO NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA**”.

RELATOR: VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 003/16 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR


JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO



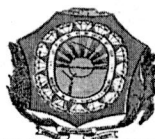
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 11/03/16

Presidente

DESIGNO A VENEZADORA
SUELI CARDOSO
PARA EMISSÃO DO PARECER.

Mario Cesa¹
Vereador
PSDB/RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"



PARECER DA RELATORA

Da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, de autoria da vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: "A Criação do 'Dia da Troca de Livros' na primeira semana de agosto nas Escolas Municipais de Boa Vista".

EM BRANCO

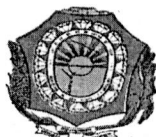
I. RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude o Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, de autoria da vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: **"A Criação do 'Dia da Troca de Livros' na primeira semana de agosto nas Escolas Municipais de Boa Vista"**. E, de acordo com o art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente.

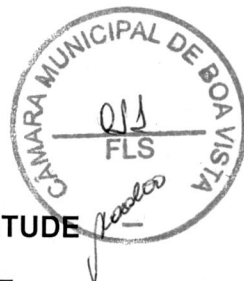
Na Justificação, a nobre vereadora aponta que o Projeto de Lei em epígrafe visa *"estimular o interesse dos alunos para o hábito e o prazer da leitura, pois infelizmente atualmente, alguns jovens não têm condições financeiras para comprar livros... há muitas pessoas que deixam seus livros em casa sem possibilitar a sua circulação pela sociedade"*.

PALÁCIO JOÃO EVAGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista – RR
CEP: 69301-160
FONE: 36232109



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ"



Primeiramente o Projeto de Lei foi encaminhado, no dia 15/02/2016 (quinze de fevereiro de dois mil e dezesseis), para análise da Comissão de Justiça e Redação Final onde teve o Parecer, do Vereador Leonardo Rodrigues, favorável à continuidade da tramitação do projeto nesta Casa, recomendado e adotado pela Comissão. Ressalto ainda que, até esta data, o PL em questão ainda não recebeu nenhuma proposta de Emenda.

O projeto de lei em epígrafe deu entrada nessa Comissão no dia 11/03/2016 (onze de março de dois mil e dezesseis) e foi encaminhado para a relatoria no 16/03/2016 (dezesseis de março de dois mil e dezesseis).

É o breve Relatório.

II. ANÁLISE

Nos termos do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, compete à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude opinar sobre proposições que tratem de normas que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, culturais, da infância e juventude, patrimônio histórico e desportos. Desse modo, a análise do Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, enquadra-se nas competências regimentalmente atribuídas a este colegiado.

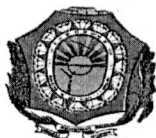
Observa-se que o PL está de acordo com os artigos 111, 112, 113 e 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

A Proposição em epígrafe está em acordo com o previsto no artigo 42 e artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Além disso, a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca - **SNLB** foi instituída pelo Decreto nº 84.631, em 1980. E aliado a isso, varias instituições

PALÁCIO JOÃO EVAGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista – RR
CEP: 69301-160
FONE: 36232109



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"



já devolvem projetos nesse sentido, como por exemplo: a SENAC LAPA TITO e o INSTITUTO FEDERAL GOIANO. Portanto, a iniciativa da Vereadora Mirian é muito louvável.

Vale lembrar que, *"compartilhar um livro é mais que compartilhar conhecimento, é compartilhar experiências, emoções. É dar razão à existência do livro e todo material usado para confecção dele e trabalho das pessoas envolvidas no processo de elaboração e produção."* (autor desconhecido)

Portanto, a semana incentivará a leitura e estimulará a construção do conhecimento, difundindo o livro e divulgará o papel da biblioteca como instrumento de democratização, bem como promoverá a informação e o acesso a diversas formas de manifestações artísticas e culturais.

III. VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, por perceber que o presente Projeto de Lei se encontra revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, S.M.J.

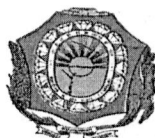

Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora

PALÁCIO JOÃO EVAGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista – RR
CEP: 69301-160
FONE: 36232109



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"

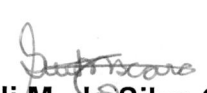


PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE adota e recomenda o Parecer da Senhora Vice-presidente, Sueli M. da Silva Cardozo sobre o Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, de autoria da vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: **"A Criação do 'Dia da Troca de Livros' na primeira semana de agosto nas Escolas Municipais de Boa Vista"**.

Sala de Comissões, 21 de março de 2016.

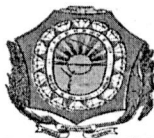

João Maria Mário Cesar Balduino
Presidente


Sueli M. da Silva Cardozo
Vice-presidente


José Flávio de Matos
Membro

PALÁCIO JOÃO EVAGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista – RR
CEP: 69301-160
FONE: 36232109



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"



ATA

Às dezesseis horas do vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, nas dependências desta Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, sob a Presidência do Vereador João Maria Mario Cesar Balduino, Vice-presidente/Relatora Vereadora Sueli M. da Silva Cardozo e o seu Membro Vereador José Flavio de Matos. Abertura: Havendo quórum regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o Parecer do Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, de autoria da vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: **"A Criação do 'Dia da Troca de Livros' na primeira semana de agosto nas Escolas Municipais de Boa Vista"**, da Relatora: Vereadora Sueli M. da Silva Cardozo em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o Parecer do Projeto de Lei (PL) nº 003 de 18 de janeiro de 2016, foi aprovado. Nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista.XXXXXXXXXXXXX


João Maria Mario Cesar Balduino

Presidente


Sueli M. da Silva Cardozo
Vice-presidente


José Flávio de Matos
Membro

PALÁCIO JOÃO EVAGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista – RR

CEP: 69301-160

FONE: 36232109



EM BRANCO.

Matéria : Projeto de Lei n.º 003/2016

Autoria : Mirian Reis

Ementa : DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA DA TROCA DE LIVRO NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BOA VISTA.

Reunião : **14ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016**

Data : **20/09/2016 - 09:57:50 às 09:59:33**

Tipo : **Nominal**

Turno : **1ª Votação**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **16 Vereadores**



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	09:58:00
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	09:57:54
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	09:58:21
8	Júlio César Medeiros	PTN	Não Votou	
9	Léo Rodrigues	PRP	Sim	09:58:17
16	Manoel Neves	PRB	Sim	09:59:16
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	09:57:55
11	Mario Cesar	PSDB	Sim	09:59:03
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	09:58:27
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	09:58:00
14	Mirian Reis	PHS	Sim	09:58:01
15	Nira Mota	PP	Sim	09:58:15
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	09:58:05
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	09:58:48
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fogoquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	09:58:23
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	09:57:52

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende
3º Secretário: Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA DA TROCA DE LIVRO NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BOA VISTA.

Reunião : 19ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 11/10/2016 - 10:40:14 às 10:41:46

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:40:22
3	Edilberto Veras	PSDC	Não Votou	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	10:40:44
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	10:40:30
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	10:41:25
8	Júlio César Medeiros	PTN	Não Votou	
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:40:23
10	Marcelo Batista	PMN	Presidente	
11	Mario Cesar	PSDB	Sim	10:40:34
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	10:40:47
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	10:40:23
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:40:34
15	Nira Mota	PP	Sim	10:40:39
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	10:40:21
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:41:14
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	10:40:17
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:40:30

Totais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

14

0

14

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Marcelo Batista
1º Secretário: Aline Rezende



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A CRIAÇÃO DO "DIA DA TROCA DE LIVRO" NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BOA VISTA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Na primeira semana do mês de agosto se realizará o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, em todas as escolas municipais da cidade de Boa Vista, onde o dia específico será escolhido pela escola.

Art. 2º Para cada livro doado o aluno receberá um vale livro, devendo este ser trazido no dia da Troca. Para cada vale livro o aluno poderá escolher qualquer título disponível no dia e fazer a devida troca.

Art. 3º Os livros deverão ser encaminhados a Coordenação Pedagógica, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas, exceto livros como revistas, livros de humor, álbuns, livros de jogos, horóscopos ou quaisquer livros que fujam do conteúdo educacional.

Art. 5º Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 7º Não será permitida a venda de livros para alunos durante o dia do evento, apenas troca.

Art. 8º Os livros que sobrarem no “Dia da Troca” serão doados para uma instituição carente que trabalhe com educação.



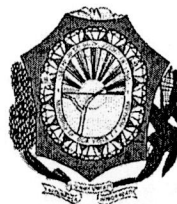
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de outubro de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 308/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 003/2016.

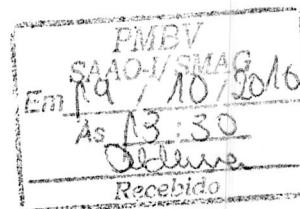
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 003, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre: “A criação do ‘dia da troca de livro’ na primeira semana de agosto nas escolas municipais da cidade de Boa Vista”.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 327/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

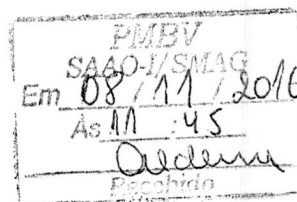
Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios nº308/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 003, de 18 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre: “A criação do ‘dia da troca de livro’ na primeira semana de agosto nas escolas Municipais da cidade de Boa Vista” e o nº 310/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 043, de 30 de maio de 2016**, que dispõe sobre: “Regulamenta o atendimento preferencial a pessoas idosas em estabelecimentos públicos ou privados, na forma da lei”.

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta.

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"



OFÍCIO nº 5614/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 09 de novembro de 2016.

A sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

NESTA/

Assunto: Resposta ao Ofício nº 327/2016/SGL/CMBV.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 327/2016/SGL/CMBV, de 07 de novembro de 2016, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº 1.737– PL nº 003/2016 – Legislativo

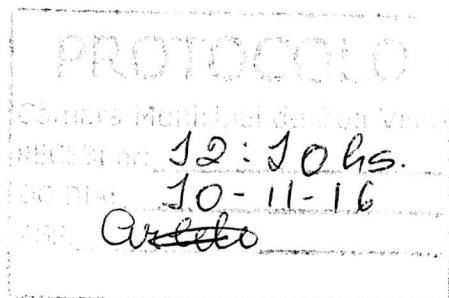
Lei nº 1.738 – PL nº 043/2016 – Legislativo

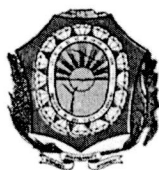
Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO

Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

**A CRIAÇÃO DO "DIA DA TROCA DE
LIVRO" NA PRIMEIRA SEMANA DE
AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DA CIDADE DE BOA VISTA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Na primeira semana do mês de agosto se realizará o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, em todas as escolas municipais da cidade de Boa Vista, onde o dia específico será escolhido pela escola.

Art. 2º Para cada livro doado o aluno receberá um vale livro, devendo este ser trazido no dia da Troca. Para cada vale livro o aluno poderá escolher qualquer título disponível no dia e fazer a devida troca.

Art. 3º Os livros deverão ser encaminhados a Coordenação Pedagógica, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas, exceto livros como revistas, livros de humor, álbuns, livros de jogos, horóscopos ou quaisquer livros que fujam do conteúdo educacional.

Art. 5º Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 7º Não será permitida a venda de livros para alunos durante o dia do evento, apenas troca.

Art. 8º Os livros que sobraem no “Dia da Troca” serão doados para uma instituição carente que trabalhe com educação.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**



Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2016.


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 332/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,

PAULO ROBERTO BRAGATO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.º 1.737, de 11 de novembro de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.º 1.737, de 11 de novembro de 2016**, que dispõe sobre: “A criação do ‘dia da troca de livro’ na primeira semana de agosto nas escolas municipais da cidade de Boa Vista”, de autoria da vereadora Mirian Reis, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

CABINETE-SMAG ENTRADA
EM: 10/11/16
HORAS: 10:23
Assinatura

§ 4º Fora dos horários estabelecidos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, fica terminantemente proibido o funcionamento das demais farmácias e drogarias que não estejam escaladas em regime de plantão.

§ 5º As farmácias e drogarias ficam obrigadas a fixar folhas A4 contendo informações sobre as farmácias plantonistas do dia.

§ 6º As farmácias e drogarias poderão, em caso de plantão noturno, atender ao público em geral por meio de janelas com campainha para acionamento de clientes.

§ 7º A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município de Boa Vista Roraima, que será dobrada em caso de reincidências.

§ 8º Se, não obstante as multas, persistir reiterada inobservância das prescrições do presente artigo e parágrafo anteriores, a licença de funcionamento será cassada, sem prejuízo de outras medidas que se impuserem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2016.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº. 030/2016 que recomenda ao Poder Executivo Municipal a alteração da Lei Municipal nº. 1718/2016.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2016.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2016/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para elaboração do Projeto de Capacitação dos Conselheiros de Direito e Tutelares para o ano de 2017.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelas Conselheiras de Direito: Leidiane Farias Pontes, Tatiana Medeiros Travasso e Claudeci Izaias Reis e presidida pela primeira.

Art. 3º - A referida Comissão se reunirá a partir do mês de fevereiro do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista-RR, em 16 de novembro de 2016.

Leidiane Farias Pontes
Presidente do CMDCA/BV.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A CRIAÇÃO DO "DIA DA TROCA DE LIVRO" NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BOA VISTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Na primeira semana do mês de agosto se realizará o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, em todas as escolas municipais da cidade de Boa Vista, onde o dia específico será escolhido pela escola.

Art. 2º Para cada livro doado o aluno receberá um vale livro, devendo este ser trazido no dia da Troca. Para cada vale livro o aluno poderá escolher qualquer título disponível no dia e fazer a devida troca.

Art. 3º Os livros deverão ser encaminhados a Coordenação Pedagógica, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas, exceto livros como revistas, livros de humor, álbuns, livros de jogos, horóscopos ou quaisquer livros que fujam do conteúdo educacional.

Art. 5º Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 7º Não será permitida a venda de livros para alunos durante o dia do evento, apenas troca.

Art. 8º Os livros que sobrarem no "Dia da Troca" serão doados para uma instituição carente que trabalhe com educação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS IDOSAS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, NA FORMA QUE INDICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte